

Edição Digital Certificada*Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1116994-56.2021.8.26.0100 O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **RENATO CESAR DE MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 18.318.232, CPF 08894635813, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cíviltec Construtora Ltda., alegando em síntese: objetivando o recebimento de R\$ 34.867,41 (outubro/2021), decorrente de alugueis vencidos e não pagos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de dezembro de 2024.

Juntos Somos Mais Fidelização S.A.

CNPJ/MF nº 29.894.630/0001-39 - NIRE 35.300.534.301

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Juntos Somos Mais Fidelização S.A. (“Companhia”) convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada em 26 de dezembro de 2024, às 11:00 horas, horário de Brasília, de forma remota, com transmissão simultânea por meio da plataforma digital Microsoft Teams, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação da operação de venda da plataforma Trider; (ii) a dispensa da realização da avaliação periódica prevista para o ano de 2024; e (iii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da(s) matéria(s) aprovada(s). A Assembleia será transmitida digitalmente por meio do sistema Microsoft Teams, por meio do qual os acionistas poderão ver e ser vistos, ouvir e se manifestarem simultaneamente. Para tanto, um e-mail será enviado aos acionistas que o solicitarem, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação remota. Para que os representantes legais ou procuradores dos acionistas possam participar da Assembleia, deverão encaminhar à Companhia, preferencialmente, até às 10:00 horas, horário de Brasília, do dia 25 de dezembro de 2024, cópias dos seguintes documentos, conforme aplicáveis: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, e do procurador; (ii) em caso de pessoas jurídicas, cópia simples ou original do seu contrato/estatuto social consolidado em vigor, devidamente registrado no respectivo órgão de registro; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos e a solicitação de inscrições para participação de forma remota deverão ser enviados para a Companhia por meio do seguinte e-mail: flughes.silva@juntosomos-mais.com.br. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. Conselho de Administração p. Osvaldo Ayres Filho - Presidente.

Jornal O LASP

OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF nº 44.673.382/0001-90 - NIRE 35.218.412.460

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **1. VILLA LARROUDET Y COMPAÑIA S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República da Argentina, CNPJ 05.722.240/0001-13, neste ato representada por seu procurador, Sr. **André do Amaral Coutinho**, RG 28.258.875-9 SSP/SP e CPF 833.502.847-87, na mesma cidade (“Villa Larroudet”); **2. Cobo Cichero y Companhia S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República da Argentina, CNPJ 08.774.479/0001-25, neste ato representada por seu procurador, Sr. **André do Amaral Coutinho**, acima qualificado (“Cobo Cichero”); e **3. VILLA LARROUDET INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.191.452, CNPJ 08.642.976/0001-70, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Juan Carlos Villa Larroudet**, RNE W464943-D e CPF 224.209.588-96 (“Villa Larroudet Brasil”); na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **Omint Serviços de Saúde Ltda.**, CNPJ 44.673.382/0001-90, com Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.218.412.460 (“**Sociedade**”), decidem promover a transformação da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1.1. Renúncia de Administradores:** 1.1. Neste ato, as sócias aceitam a renúncia dos diretores da Sociedade (i) **Juan Carlos Villa Larroudet**, RNE W464943-D e CPF 224.209.588-96; (ii) **Victoria Maria Villa Larroudet**, RNE W045520-2 e CPF 231.298.058-42; e (iii) **Santiago Juan Larroudet**, RNE W045298-D e CPF 238.118.818-50. 1.2. **Juan Carlos Villa Larroudet**, **Victoria Maria Villa Larroudet**, **Santiago Juan Larroudet**, as sócias e a Sociedade outorgam entre si a mais ampla, rasa, geral, irrevistira, irrevogável e irretirável liquidação em relação ao período em que Juan Carlos Villa Larroudet, **Victoria Maria Villa Larroudet**, **Santiago Juan Larroudet**, foram administradores da Sociedade, para mais nada reclamar, a qualquer título ou tempo. **2. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade:** 2.1. **Transformação.** As sócias, de mútuo e comum acordo, resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de **Sociedade empresaria Ltda.** para S.A., de **capital fechado**, em conformidade com o disposto no art. 1.113 e seguintes da Lei 10.406/02 (“**Código Civil Brasileiro**”) e no art. 272 e seguintes da Lei 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”), sendo o objeto del. RNE W045298-D e CPF 238.118.818-50. 2.2. **Denominação.** Em razão da transformação de tipo societário, resolvem as sócias alterar a razão social da Sociedade, então Companhia, para “**Omint Serviços de Saúde S.A.**” 2.3. **Capital Social.** Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 53.889.032 quotas que compõem o capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, em moeda corrente nacional, são convertidas em 53.889.032 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição de Ações, anexo ao presente instrumento, distribuídas entre as sócias, ora acionistas, da seguinte forma: **Sócias / Nº de Ações Detidas / % do Capital Social: Villa Larroudet y Companhia S.A. / 28.580.129 / 53,04%; Cobo Cichero y Companhia S.A. / 24.669 / 0,05%; Villa Larroudet Investimentos e Participações Ltda. / 25.284.234 / 46,91%; Total / 53.889.032 / 100%. 3. Administração da Companhia:** 3.1. As sócias, ora acionistas, resolvem, de mútuo e comum acordo, consignar que a administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração composto por 3 membros titulares e suplentes em igual número, sendo facultativa a eleição de suplentes, e por uma Diretoria composta por no mínimo 2 e, no máximo, 4 membros. 3.2. **Eleição dos Membros do Conselho de Administração.** Os acionistas, neste ato, elegem os seguintes membros do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 2 anos, contados a partir da presente data: (i) **Juan Carlos Villa Larroudet**, RNE W464943-D e CPF 224.209.588-96, que foi indicado como Presidente do Conselho de Administração. Nos termos do artigo 146, §2º, da Lei das S.A., o conselho constituído como seu procurador **André do Amaral Coutinho**, RG 28.258.875-9 SSP/SP e CPF 833.502.847-87, conforme procuração anexa. (ii) **Victoria Maria Villa Larroudet**, RNE W045520-2 e CPF 231.298.058-42. Nos termos do artigo 146, §2º, da Lei das S.A., a conselheira constituída como seu procurador **André do Amaral Coutinho**, brasileiro, RG 28.258.875-9 SSP/SP e CPF 833.502.847-87, conforme procuração anexa. (iii) **Santiago Juan Larroudet**, RNE W045298-D e CPF 238.118.818-50. Nos termos do artigo 146, §2º, da Lei das S.A., o conselheiro constituído como seu procurador **André do Amaral Coutinho**, RG 28.258.875-9 SSP/SP e CPF 833.502.847-87, conforme procuração anexa. 3.2.1. Os Conselheiros ora eleitos declaram, em seus respectivos termos de posse, **Anexo II** ao presente instrumento, a serem arquivados na sede da Companhia, que não estão impedidos por lei especial para ocupar cargos de administração, bem como que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem mesmo à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os diretores declaram, ainda, que não possuem nenhum cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem possuem interesses conflitantes com os da Companhia. Os conselheiros eleitos tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro competente. 3.3. **Eleição da Diretoria.** Os membros do Conselho de Administração, neste ato, elegem os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, todos com mandato unificado de 2 anos, contados a partir da presente data: (i) **André do Amaral Coutinho**, RG 28.258.875-9 SSP/SP e CPF 833.502.847-87, na mesma cidade, designado **Diretor Geral**; (ii) **Rero Venicio Barreto de Souza**, RG 22.400.261-2 SSP/SP e CPF 132.999.021-42, na mesma cidade, designado **Diretor Comercial**; (iii) **Eduardo Octaviano Filho**, RG 25.488-3-2 SSP/SP e CPF 275.366.088-37, na mesma cidade, designado **Diretor Financeiro**; e (iv) **Eduardo Monteiro Lopes dos Santos**, RG 23.389.323-4 SSP/SP, CPF 280.617.518-60, na mesma cidade, designado **Diretor Técnico**. 3.3.1. Os Diretores ora eleitos declaram, em seus respectivos termos de posse, **Anexo III** ao presente instrumento, a serem arquivados na sede da Companhia, que não estão impedidos por lei especial para ocupar cargos de administração, bem como que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem mesmo à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os diretores declaram, ainda, que não possuem nenhum cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e nem possuem interesses conflitantes com os da Companhia. Os diretores eleitos tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro competente. **4. Instalação do Conselho Fiscal:** 4.1. Os acionistas decidem aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., ficando claro que o Conselho Fiscal não será instalado até eventual solicitação dos acionistas, na forma da lei. Fica, assim, dispensada a eleição e a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **5. Publicações Legais:** 5.1. Por fim, os acionistas decidem cancelar a publicação de atos da Companhia sejam realizadas por meio do Jornal “O Dia SP”, conforme artigo 289, I da Lei das S.A., regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07/10/2021, conforme alterada. **6. Disposições Gerais:** 6.1. Considerando as resoluções acima aprovadas, as acionistas resolvem, sem quaisquer ressalvas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo IV**, que integra o presente instrumento para todos os efeitos. 6.2. Por fim, as acionistas autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia. **SP/SP, 22/12/2024. Sócias: Villa Larroudet y Companhia S.A.** - p.p. **André do Amaral Coutinho; Cobo Cichero y Companhia S.A.** - p.p. **André do Amaral Coutinho; Villa Larroudet Investimentos e Participações Ltda.** - p.p. **André do Amaral Coutinho. Visto do Advogado: Carla Cristina Soares - OAB/SP 183.003-7. JUCESP - 437.106/24-0. NIRE - 353005314-9 em 11/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação de **Omint Serviços de Saúde S.A.** e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de SP, SP, na Rua Franz Schubert, 33, Jardim Paulista, CEP 01454-020 e mantém filiais nos seguintes endereços: Filial 01: Rua Laura Müller, 116, 9º andar, Sala nº 902 - Botafogo, RJ/RJ - CEP: 22.290-160, CNPJ 44.673.382/0002-70 e sob o NIRE 33900058-0; Filial 02: Rua Francisco de Sales, 92, sala 1, CEP: 04576-080, Cidade, Município de Moçinhos, SP/SP, CNPJ 44.673.382/0007-85 e sob o NIRE 3590344924; e Filial 03: situada na Av. Doutora Ruth Cardoso, 620, Condomínio Edifício Paddock II - 9º, 15º e 16º andar, CEP: 01455-000, Pinheiros, SP/SP, CNPJ 44.673.382/0008-66 e sob o NIRE 35905628780. - **SP/SP** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação e as normas aplicáveis, ficando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º** - O objeto social da Companhia tem por objeto: (a) a intermediação na prestação de serviços médicos, hospitalares, odontológicos e serviços associados com a saúde, sejam de ordem médica, odontológica, tecnológica, de investigação ou de desenvolvimento, a serem exercitados por pessoas naturais ou jurídicas, devidamente habilitadas para prestar tais serviços, no País ou no exterior; (b) a administração de planos de saúde; (c) a operação de planos de saúde; e (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 53.889.032,00, dividido em 53.889.032 ações ordinárias, sem valor nominal, as quais serão obrigatoriamente nominativas. **Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere a seu detentor o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, em conjunto ou separadamente, e, nos casos previstos em lei, pelas acionistas, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos as acionistas, com antecedência de, no mínimo, 8 dias. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião em que todas as acionistas comparecerem à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia. **52º** - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos entre os presentes. **53º** - Uma acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro acionista, administrador ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada à registro juntamente com a ata. **54º** - A Companhia manterá um Livro de Atas das Assembleias Gerais, no qual as Atas das Assembleias Gerais serão lavradas. **Artigo 21** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelas acionistas, na forma e condições previstas em lei. **50º** - O Conselho Fiscal terá por atribuições: (a) celebrar todos os documentos necessários à realização de operações de capital social, sem a necessidade de emissão de novas ações; (b) a distribuição de lucros respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se às correções monetárias e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia. **54º** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 25** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a contratação de um liquidante serão determinadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 26** - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos das acionistas, observadas as demais disposições legais.”**

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ Nº 28.609.050/0001-64 - NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da TraveSSia Securitizadora S.A. (“Companhia”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04532- 001. **2. CONVOCACÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidência pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretariado pela Sra. **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**. **4. ORDEM DO DIA:** Resolvem os acionistas da Companhia deliberar sobre: (i) a realização da décima quarta emissão de ações ordinárias e novas debêntures em ações, em Série Única, denominada “Série Única”, com base no plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (ii) a realização da décima quinta emissão de ações ordinárias e novas debêntures em ações, em Série Única, denominada “Série Única”, com base no plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Resolução CVM 160”, “Lei 14.430”, “Debêntures” e “Emissão”); (iii) a autorização para celebração pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como (a) celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o “Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quicrográfica, em Série Única, com Instituição de Regime Fiduciário, Para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da TraveSSia Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios Cedidos Pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada” (“Escritura de Emissão”) e seus eventuais aditamentos; (b) contratar prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante, bancos intermediários, assessores legais, agente de colocação, agente de distribuição, agente de colocação e assinar os respectivos contratos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1** Aprovar a Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes principais características: (i) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da emissão de todas as Debêntures corresponderá à Data de Emissão disposta na Escritura de Emissão; (ii) Série. A Emissão será realizada em Série Única; (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (iv) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (vi) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (vii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (viii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (ix) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (x) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xi) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xiii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xv) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xvi) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xvii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xviii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xix) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xx) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxi) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxiii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxiv) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxv) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxvi) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxvii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxviii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxix) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxx) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxxi) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxxii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxxiii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxxiv) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxxv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxxvi) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xxxvii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xxxviii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xxxix) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xl) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xli) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xlii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.032/0001-45 (“FIDC”), nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 17 de dezembro de 2024 entre a Emissora, o FIDC (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão”) com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R\$ 262.223.079,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais); (xliii) Quantidade. Serão emitidas 262.223.079 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil e setenta e nove) debêntures; (xliiii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real); (xliiii) Valor Nominal Unitário (“VNU”). Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado de acordo com o plano de atualização de valores em ações, em espécie quicrográfica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios cedidos pelo Fundo de Liquidação Financeira FIDC - Responsabilidade Limitada,

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/687A-AD36-6F7D-A0F4> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 687A-AD36-6F7D-A0F4



Hash do Documento

08FFAB07275E186C835290B7238AE8FBCAFF0D72F780E0D797B2CE999C66CB8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 19/12/2024 00:03 UTC-03:00
Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

